



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

LEI N.º 360/2013

De 18 de dezembro de 2013.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA,  
PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Orisman Ferreira da Nóbrega, Prefeito Municipal de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CACIMBA DE AREIA, para exercício Econômico-Financeiro de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 19.157.148,00 (Dezenove Milhões, Cento e Cinquenta e Sete Mil e Cento e Quarenta e Oito Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>Receitas Correntes</b>	<b>15.254.543,00</b>	<b>79,63</b>
Receita Tributária	91.541,00	0,48
RECEITA PATRIMONIAL	15.920,00	0,08
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.015.776,00	78,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	131.306,00	0,69
<b>Receitas de Capital</b>	<b>4.966.808,00</b>	<b>25,93</b>
Alienação de Bens	33.075,00	0,17
Transferências de Capital	4.933.733,00	25,75
<b>Deduções da Receita Corrente</b>	<b>1.064.203,00</b>	<b>5,56</b>
<b>Conta Retificadora da Receita Orçamentária</b>	<b>1.064.203,00</b>	<b>5,56</b>
Dedução das Receitas de Transferências Correntes	1.064.203,00	5,56
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	1.064.203,00	5,56
Total:	19.157.148,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	19.157.148,00	100,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**

**Art. 3º** - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		<b>%</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>9.883.480,00</b>	<b>51,59</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.367.390,00	22,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.565,00	0,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.480.525,00	28,61
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>9.014.764,00</b>	<b>47,06</b>
INVESTIMENTOS	8.625.800,00	45,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	110.513,00	0,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	278.451,00	1,45
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>258.904,00</b>	<b>1,35</b>
Reserva de Contingência	258.904,00	1,35
<b>Total:</b>	<b>19.157.148,00</b>	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	<b>19.157.148,00</b>	<b>100,00</b>

<b>DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA</b>			
<b>I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>
01.010	Câmara Municipal	648.100,00	3,38
02.010	Gabinete do Prefeito	412.222,00	2,15
02.020	Secretaria de Administração	504.866,00	2,64
02.030	Secretaria de Finanças	922.566,00	4,82
02.040	Secretaria Municipal de Saúde	1.868.500,00	9,75
02.041	Fundo Municipal de Saúde	811.500,00	4,24
02.050	Secretaria de Infraestrutura	3.110.023,00	16,23
02.060	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1.360.474,00	7,10
02.070	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	4.247.505,00	22,17
02.080	Secretaria de Turismo e Esporte	2.688.277,00	14,03
02.090	Secretaria Ação Social	702.460,00	3,67
02.091	Fundo Municipal de Assistência Social	1.395.502,00	7,28
02.092	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	101.000,00	0,53
02.093	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	96.000,00	0,50
02.100	Procuradoria Geral do Município	29.250,00	0,15
02.110	Reserva de Contingência	258.904,00	1,35
<b>Total:</b>		<b>19.157.148,00</b>	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		<b>19.157.148,00</b>	<b>100,00</b>

*Assinatura*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**

**Art. 4º** - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 258.904,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil e Novecentos e Quatro Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

**Art. 5º** - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

**Art. 7º** - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2014, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

**Art. 8º** - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

**Art. 9º** - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Constitucional do município Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, em 18 de dezembro de 2013.

Orisman Ferreira da Nóbrega

PREFEITO